

**PORTARIA Nº 476/2020-CGP/SEAP
Belém, 26 de maio de 2020**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5300/2019-CGP/SEAP, objetivando apurar o teor de carta-denúncia de internos do Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes", encaminhada por meio do Ofício nº 738/2019/MP/4ª PJMAB, datado de 27/11/2019; e;
CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, haja vista a ausência de indícios suficientes de autoria e materialidade capazes de constituir possível infração administrativa e disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em consonância com as provas acostadas, não há indícios de materialidade e autoria da prática de infração funcional por parte dos agentes prisionais e da Direção da unidade prisional.

Art. 2º - Encaminhar cópia da decisão à 4ª Promotoria de Justiça de Marabá - MPE/PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550004

**PORTARIA Nº 484/2020-CGP/SEAP
Belém, 01 de junho de 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar a suposta agressão sofrida pelo preso JONATAN ALBUQUERQUE MARINHO, custodiado na Central de Triagem Metropolitana II, ocorrida em 06/03/2020.

Art. 2º - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da Portaria nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550092

**PORTARIA Nº 489/2020-CGP/SEAP
Belém, 01 de junho de 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor FÁBIO AUGUSTO SAMPAIO DE ANDRADE, Agente Prisional lotado na Central de Triagem Metropolitana II, acerca falta de obediência às ordens superiores, inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, o não atendimento com presteza às determinações para a defesa do Estado e à suposta ofensa à servidor público e a ato da Administração. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV, VI e IX, "a", art. 178, XI c/c 189 e 190, I, IV e VI do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor e à Comissão de Análise de Estágio Probatório para conhecimento e providências devidas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550101

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 489/2020-CGP/SEAP
Belém, 01 de junho de 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº

5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor FÁBIO AUGUSTO SAMPAIO DE ANDRADE, Agente Prisional lotado na Central de Triagem Metropolitana II, acerca falta de obediência às ordens superiores, inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, o não atendimento com presteza às determinações para a defesa do Estado e à suposta ofensa à servidor público e a ato da Administração. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV, VI e IX, "a", art. 178, XI c/c 189 e 190, I, IV e VI do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor e à Comissão de Análise de Estágio Probatório para conhecimento e providências devidas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550179

Portaria nº 489/2020 - GAB/SEAP

Belém/PA, 28 de Maio de 2020.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HILÂNIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 55587649, Técnica em Gestão Penitenciária- Psicóloga, para atuar como fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 003.2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP e a Clínica Saúde da Família Belém Eireli, o qual tem como objeto a concessão de desconto para servidores da SEAP, na prestação de serviços médicos e laboratoriais, objetivando a promoção na qualidade de saúde.

Art. 2º - Deliberar que o servidor supracitado atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 549893

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2016****Termo aditivo: 8**

Data da assinatura: 18/05/2020

Classificação do Objeto: outros

Motivo: Do prazo de vigência

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 1 (um) ano, iniciando em 19/05/2020 e encerrando em 19/05/2021, sob a luz dos ditames do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93, com renúncia de reajuste ao contrato, em obediência ao artigo 2º, inciso III do decreto nº 1, de 02 de Janeiro de 2019, o qual estabelece diretrizes para o contingenciamento de despesa de custeio e de pessoal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, bem como ao Decreto nº 670, de 7 de abril de 2020 que dispõe sobre medidas adicionais de austeridade fiscal do Poder Executivo Estadual, em complemento ao disposto no Decreto Estadual nº 367, de 23 de outubro de 2019, em virtude da queda de receita decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Motivo: Do preço

Justificativa: O presente contrato terá redução de 10%, equivalente a R\$ 33.960,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais) do valor contratual, passando o novo valor global do contrato para R\$ 305.640,00 (trezentos e cinco mil seiscentos e quarenta reais) para 1 (um) ano de vigência.

Contrato: 039

Exercício: 2016

Contratado: POWER BRASIL LOCAÇÃO E COMERCIO DE GRUPOS GERADORES LTDA

Endereço: São Bernardo do Campo, Estado São Paulo, à Av. Padre Anchieta, 740-A Bairro: Jordanópolis, CEP: 09891-420

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 550020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2016**Termo aditivo: 8**

Data da assinatura: 01/06/2020

Classificação do Objeto: outros

Motivo: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando sua vigência em 02/06/2020 e encerrando em